

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, Município de Fazenda Rio Grande/PR, realizar **chamamento público**, no dia **04 de Agosto de 2014 às 14:00 horas** para a contratação de todas as empresas que manifestem interesse em prestar serviços e preencham os critérios e exigências do credenciamento, para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município. Qualquer empresa, que cumpra com os objetos, condições, restrições critérios e exigências presentes neste edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo entre os dias 30 de Junho de 2014 até 04 de Agosto de 2014, protocolando o pedido informando interesse na forma estabelecida neste instrumento, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no **Credenciamento – Chamada Pública 02/2014** no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na rua Jacarandá nº 300, bairro Eucaliptos, neste município.

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município de Fazenda Rio Grande, a serem realizados como intuito de prevenir a proliferação descontrolada de cães e gatos e assim diminuir os animais que estão na rua.

1.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto, podendo ser realizado a qualquer tempo. E garantida a Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a personalidade do interesse da administração na determinação da demanda por credenciamento.

2. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;

ANEXO IV – Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII - Proposta de Serviços;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias, funcional:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços de castração deverão ser executados nas clínicas/hospitais credenciados, com uso de

equipamento próprio, incluindo o pós operatório até a convalescência do animal.

4.2. A empresa contratada deverá operar, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4. Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.5. Os serviços devem ser realizados em conformidade com o Termo de Referência.

4.6. A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço ficará a cargo de Patricia Rosa Fontes, matrícula nº 351763, devidamente designada para este fim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento, as empresas ou com local para prestação dos serviços no município, **com sede (Filial ou matriz) situada no Município de Fazenda Rio Grande**, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

5.2. A Habilitação ao presente credenciamento será realizado mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);
- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

a) Habilitação Jurídica:

- Empresário Individual: Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas;
- Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado;
- Sociedades Simples: Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede.

b) Qualificação Técnica:

- Prova do registro da Clínica ou Hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Prova de inscrição da Clínica ou Hospital veterinário no cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS).
- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado.
- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico que a empresa dispõe para executar os serviços, com a especificação de endereço.
- Diploma e registro do profissional técnico.

c) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de créditos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não consta no documento.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- ▲ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- ▲ Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma de lei;
- ▲ Certidão de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- ▲ Certidão de Regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ▲ Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- ▲ Prova de regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ▲ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

5.3. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.5. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório;

6. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO:

7.1. O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- **Divulgação da Chamada;**
- **Análise da Habilitação;**
- **Divulgação do Resultado;**

- **Homologação dos procedimentos;**
- **Contratação;**
- **Prestação do serviço.**

8. DO CONTRATO

8.1. A minuta do Contrato de prestação de serviços deverá ser celebrado entre o município e as empresas devidamente credenciadas nesta chamada pública serão feitos conforme modelo constante no Anexo II.

8.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO.

9.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

9.2. O contrato (Anexo II) poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

9.3. O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

9.4. Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. DAS QUANTIDADES

10.1. A quantidade de serviços a serem utilizados, conforme relacionado no ANEXO I é estimada em 1.200 atendimentos por ano conforme solicitação da Coordenadora da Vigilância Sanitária Patrícia Rosa Fontes.

10.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Anexo I, sendo tais quantidades meramente estimativas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada especificação da quantidade e da espécie das cirurgias realizadas, às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. A Autorização de Fornecimento deverá especificar qual o tipo do serviço que será realizado (tipo 01, tipo 02, tipo 03 ou tipo 04). A contratada receberá somente de acordo com a Autorização de Fornecimento

9.3. É vedado:

- a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;
- b) Intermediação do pagamento dos serviços prestados;

9.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços (Anexo I).

9.4. É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

9.5. É vedado ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado em realizar tal exigência ao usuário.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2. Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de cirurgias, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, realizando propostas separadamente para cada serviço oferecido, ou seja:

- Cirurgias de Orquiectomia (OC) em felinos;
- Cirurgias de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos;
- Cirurgias de Orquiectomia (OC) em caninos;
- Cirurgias de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em Caninos;

11. RESULTADO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado(s) vencedor(es), o(s) Proponente(s) Vendedor(es) deverá(ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II.

13. RESPONSABILIDADE(S) DO(S) CONTRATADO(S)

13.1. O(s) laboratório(s), tido(s) como vencedor(es) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O(s) contratado(s) compromete(m) a execução dos serviços, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. O(s) contratado(s) compromete(m) a execução dos serviços nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido na Minuta de Contrato.

13.4. O(s) contratado(s) compromete(m) a prestar os serviços contratados, conforme solicitação e demanda da Secretaria municipal de Saúde.

14. FATOS SUPERRELEVANTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) Atraso;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato para prestação de serviços estará concretizado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Qualquer paciente, usuário dos serviços contratados, poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2. Qualquer inflação, ou descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no descredenciamento da proponente.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
01	01	SERV	Contratação de empresa para esterilização de cães e gatos	R\$ 411.000,00	R\$ 411.000,00

ANEXO II – COMPLEMENTO AO ANEXO I

TIPO	UNID	SERVIÇO	VALOR
01	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em felinos	R\$ 150,00
02	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em Caninos	R\$ 205,00
03	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos	R\$ 215,00
04	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em caninos	R\$ 342,50

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. Objetivo da Licitação

1.2. Contratação de clínicas e hospitais veterinários, pelo Município de Fazenda Rio Grande, para prestação de serviços de esterilização de cães e gatos à população, sem caráter de exclusividade.

2. Documentação

2.1. A empresa/sociedade deverá satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação econômico-financeira;
- c) regularidade fiscal;
- d) qualificação técnica.

3. Habilitação Jurídica

3.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Empresário Individual:** Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede de sua empresa.
- b) Sociedades Empresárias:** Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- c) Sociedades Simples:** Contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede.

4. Qualificação Econômico-financeira:

4.1. A qualificação econômica financeira será comprovada por meio da apresentação do seguinte documento.

4.2. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de créditos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar no documento.

5. Regularidade Fiscal

5.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

- II. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma de lei;
- III. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS);
- IV. Certidão de Regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- V. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

6. Qualificação Técnica

6.1. Será comprovada mediante a apresentação de:

- I. Prova do registro da Clínica ou do Hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- II. Prova de inscrição da clínica ou do hospital veterinário no cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS).

6.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7. Celebração do Contrato e Remuneração dos serviços prestados:

7.1. De acordo com as necessidades e as diretrizes do Município de Fazenda Rio Grande, as empresas/sociedades serão convocadas a firmar contrato de Prestação de Serviços.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços com especificação da quantidade e da espécie das cirurgias realizadas.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além dos seus elementos padronizados os seguintes dizeres:

7.4. A Autorização de Fornecimento deverá especificar qual o tipo do serviço que será realizado (tipo 01, tipo 02, tipo 03 ou tipo 04). A contratada receberá somente de acordo com a Autorização de Fornecimento

7.4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RUA: JACARANDÁ, 300 BAIRRO: NAÇÕES FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP: 83.823-901

CNPJ: 95.422.986/0001-02

EMPENHO _____

ANEXO II - Minuta do Contrato

(MODELO)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 54/2014 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento Clínicas e Hospitais Veterinários, para prestação de serviços de esterilização de cães e gatos, sem caráter de exclusividade.

TIPO	UNID	SERVIÇO	VALOR
01	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em felinos	R\$ 150,00
02	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em Caninos	R\$ 205,00
03	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos	R\$ 215,00
04	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em caninos	R\$ 342,50

* Observar os critérios estabelecidos pelo item (critério de cadastramento) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de castração deverão ser executados nas clínicas/hospitais credenciados, com uso de equipamento próprio, incluindo o pós operatório até a convalescência do animal.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá operar, dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto: Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

Parágrafo Quinto: Os serviços devem ser realizados com conformidade com o Edital e Termo de Referência.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2014, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

Parágrafo Primeiro: O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, desde que expressamente solicitados.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro: 9.2. A Autorização de Fornecimento deverá especificar qual o tipo do serviço que será realizado (tipo 01, tipo 02, tipo 03 ou tipo 04). A contratada receberá somente de acordo com a Autorização de Fornecimento

Parágrafo Segundo: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa;

Parágrafo Terceiro: É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quinto: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias, observando-se contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

Parágrafo Primeiro: Ap

ós pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Parágrafo único: A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço ficará a cargo de Patrícia Rosa Fontes, matrícula n.º 351763, devidamente designado para este fim.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Chama Pública 002/2014.

8.1. São responsabilidades da Contratada:

- a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados.
- b. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das

infrações a que der causa.

- c. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação.
- d. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante ou para o Ministério da Saúde.
- e. Somente disponibilizar em sua empresa/clinica, empregados devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional.
- f. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- g. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- j. Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados;
- k. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- n. Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- o. Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p. Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no

item anterior;

- q. Prestar atendimento dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares.
- r. Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

8.2. São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual.

8.3 É Vedado à Contratada:

- a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 002/2014;
- b) Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;

Cláusula Nona – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites

legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública 001/2013.

Parágrafo Terceiro: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 002/2014, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Primeira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Segunda– O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.**

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do ar. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.93 poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública 002/2014.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marcio Claudio Wozniack
Município de Fazenda Rio Grande

CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADO

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-simile” e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Chamada Pública nº. 002/2014

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

TIPO	UNID	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em felinos	R\$ 150,00
02	SERV	Cirurgia de Orquiectomia (OC) em Caninos	R\$ 205,00
03	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos	R\$ 215,00
04	SERV	Cirurgia de Ováriosalpingo – histerectomia (OSH) em caninos	R\$ 342,50

- O Contrato terá o valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil)
- O atendimento será realizado na clínica da proponente conforme demanda do Município

Local, ___ de ___ de 2014.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV Declaração de que não explora o trabalho infantil (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 02/2014

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº02/2014, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO V

Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer se suas esferas (MODELO DE DECLARAÇÃO)

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR**

Ref. Edital da Chamada Pública 02/2014

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº02/2014, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO VI
Declaração de conhecimento de condições e informações
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 02/2014

DECLARAÇÃO:

A Empresa....., inscrita no ;cnpj sob nº, Inscrição Estadual nº. propõe a esta entidade a participação no credenciamento, Chamada Pública 02/2014, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- VII. Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.*
- VIII. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.*
- IX. Todos os documentos são originais ou cópia fiel.*
- X. Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.*

Em.....de.....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o em-

presário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- III. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- IV. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- V. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- VI. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- VII. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- IX. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- X. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

XI. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

XII. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Em.....de.....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE